



Resolução CONSEMA nº 391/2018

Altera Resolução 296/2015 que dispõe sobre a reformulação das Câmaras Técnicas Permanentes do CONSEMA e suas composições.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.330 de 27 de dezembro de 1994 e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a solicitação da FETAG realizada na 214ª reunião ordinária do CONSEMA, conforme ata, de participação na Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental;

CONSIDERANDO a solicitação do Fórum Gaúcho de Comitês de Bacias Hidrográficas realizada na 214ª reunião ordinária do CONSEMA, conforme ata, de participação na Câmara Técnica Permanente de Gestão Compartilhada Estado/Municípios;

CONSIDERANDO que a FETAG e a SEAPI faltaram em três reuniões consecutivas da Câmara Técnica Permanente de Biodiversidade, conforme livro de registro;

CONSIDERANDO que a FETAG faltou em cinco reuniões alternadas da Câmara Técnica Permanente de Gestão Compartilhada Estado/Municípios, conforme livro de registro;

CONSIDERANDO que a UPAN faltou em três reuniões consecutivas da Câmara Técnica Permanente de Planejamento Ambiental, conforme livro de registro;

RESOLVE:

Art. 1º - Os incisos III, IV, V e VI do art. 1º da Resolução 296/2015 passam a ter a seguinte redação:

“III - Câmara Técnica Permanente de Biodiversidade:

- a) Comitês de Bacias Hidrográficas;
- b) Corpo Técnico FZB/FEPAM/SEMA
- c) FAMURS;
- d) FARSUL;
- e) FEPAM;
- f) FIERGS;
- g) MIRA-SERRA;
- h) Secretaria da Segurança Pública;
- i) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;
- j) Secretaria de Minas e Energia;
- k) Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- l) SINDIÁGUA;
- m) Sociedade de Engenharia do RS;
- n) UPAN;”

“IV - Câmara Técnica Permanente de Controle e Qualidade Ambiental:

- a) Amigos do Meio Ambiente – AMA;
- b) Comitês de Bacias Hidrográficas;
- c) CREA-RS;
- d) FAMURS;
- e) FARSUL;
- f) FECOMÉRCIO;
- g) FEPAM;
- h) FETAG;
- i) FIERGS;
- j) Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação;
- k) Secretaria da Saúde;
- l) Secretaria da Segurança Pública;
- m) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;



- n) Secretaria de Minas e Energia;
- o) Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação;
- p) Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- q) SINDIÁGUA;
- r) Sociedade de Engenharia do RS;

“V - Câmara Técnica Permanente de Gestão Compartilhada Estado/Municípios:

- a) Comitês de Bacias Hidrográficas;
- b) FAMURS;
- c) FARSUL;
- d) FEPAM;
- e) FIERGS;
- f) Secretaria da Segurança Pública;
- g) Secretaria de Minas e Energia;
- h) Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação;
- i) Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- j) Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;
- k) SINDIÁGUA;”

“VI - Câmara Técnica Permanente de Planejamento Ambiental:

- a) Comitês de Bacias Hidrográficas;
- b) CREA-RS;
- c) FAMURS;
- d) FARSUL;
- e) FEPAM;
- f) FETAG;
- g) FIERGS;
- h) Mira-Serra;
- i) Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação;
- j) Secretaria da Segurança Pública;
- k) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;
- l) Secretaria de Minas e Energia;
- m) Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- n) SINDIÁGUA;
- o) Sociedade de Engenharia;”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2018.

Maria Patrícia Mollmann
Presidente do CONSEMA
Secretária Adjunta do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável